

Processo Licitatório nº 08/2025

Modalidade:

Dispensa

nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2025

Modalidade: Dispensa nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

Autuação

Em 24 de março de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5FB-8AAF-D6C6-518D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 24/03/2025 12:16:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F5FB-8AAF-D6C6-518D>

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Gabriel Gustavo Ferraz;

II- Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:



- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.


Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Administrativo	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretora Administrativa e Assistencial
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova..

Fundamentação legal da Lei 14.133/2021, que prevê em seu art. 75, inciso XI.

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

Justifica –se a necessidade de recargas de oxigênio para atender os pacientes durante a realização do exame de endoscopia, pois é fundamental para o paciente quando o mesmo está sobre sedação. Essa solicitação veio dos médicos que realizam os exames de endoscopia diariamente. .

O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base no consumo médio verificado nos anos anteriores, sabemos que é muito difícil prever essa quantidade, considerando que nem todos os pacientes necessita de utilizar .

3. QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	Unidade	40

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Membro/ Cargo:

- Setor requisitante Diretora Administrativa e Assistencial - Viviane Cordeiro de Oliveira
- Gestor de Contrato – Patricia Soares Viana
- Fiscal de Contrato – Enfermagem - Michelle de Oliveira Damasio

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova, 07 de Março de 2025.

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7FC-0072-CAA1-8902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 07/03/2025 08:48:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7FC-0072-CAA1-8902>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Autoridade responsável pela demanda: **VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal para abastecimento dos cilindros da Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova para uso dos pacientes durante a realização do exame de endoscopia, vez que tais pacientes são submetidos à sedação e, sendo esta, a conduta médica na realização dos exames não havendo possibilidade técnica de se realizar tais procedimentos sem a existência do oxigênio à disposição, e, ainda, diante da necessidade de manutenção nos andares do CISAMAPI de um cilindro para atendimentos de urgência que possam vir a ocorrer com os pacientes que estão em atendimento na sede do CISAMAPI até que o transporte para a Unidade Hospitalar mais próxima ocorra.

O presente estudo tem por objetivo viabilizar as recargas de acordo com a necessidade do CISAMAPI durante o ano, para as suas duas unidades, sendo a quantidade estimada com base no consumo médio verificado nos anos anteriores, bem como na relação de agenda dos exames a serem realizados no decorrer do ano de 2025.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

No CISAMAPI, até no presente momento, não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025. Entretanto, a presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento anual do CISAMAPI.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão habilitar-se pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto dessa contratação, que atenderem às condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira descritas no instrumento convocatório.

As aquisições referentes a pretensão contratual deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações estabelecidas neste estudo, sendo que o fornecedor

deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das recargas realizadas.

O prazo de recarga dos cilindros e de no máximo 12 (doze) horas, após o envio da ordem de fornecimento, na sede assistencial do CISAMAPI no município de Ponte Nova, no endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG, em horário comercial de segunda à sexta, no horário de 07h30min às 10h30min e 13h30min a 16h30min, sendo que em caso de descumprimento será aplicada as penalidades cabíveis.

As compras serão realizadas de forma parcial, de acordo com a solicitação do setor competente.

6. DA ENTREGA DO SERVIÇO

A empresa deverá assegurar a RECARGA no cilindro de oxigênio ocorra e até 12 (doze) horas após a ordem de serviço emitida pelo setor responsável do CISAMAPI.

Os cilindros deverão vir recarregados de forma segura, lacrados, em perfeita condições imediatas de uso, conforme legislações vigentes.

A contratada deverá atender a demanda do CISAMAPI de forma efetiva e eficiente para que os serviços e atendimentos do Consórcio tenham continuidade.

Não será admitida entrega de cilindros parcialmente recarregados, devendo ser entregues os cilindros com a recarga que atenda toda a sua capacidade.

Após a realização do serviço prestado, a contratada deverá enviar a nota fiscal para a tesouraria do CISAMAPI com todas as recargas realizadas no mês, e, juntamente com a nota fiscal deverá encaminhar as certidões negativas referente a tributos da empresa, demonstrando que mantém as condições de habilitação.

Durante o período de garantia, a contratada, sem qualquer custo adicional, estará obrigada a manter o suporte, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever as recargas, removendo todos os indícios de problema constatados após a execução do serviço.

A empresa responsável pela realização dos serviços deverá recolher todos os cilindros vazios e entrega-los recarregados na Unidade Assistencial do CISAMAPI que fica localizado na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova - MG.

Todas as despesas de locomoção e transporte correrão por conta da empresa contratada.

A contratada responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.

São de inteira responsabilidade da empresa todas as obrigações e encargos trabalhistas, inclusive quaisquer adicionais, vantagens, gratificações, reflexos, despesas rescisórias, previdenciários, decorrentes do FGTS e securitários existentes com seus empregados, bem como com a segurança e higiene de seus empregados.

Fica sob a inteira responsabilidade da empresa zelar pela integridade dos objetos, sendo responsável civil ou criminalmente pela ocorrência de danos aos mesmos quando da realização dos serviços.

A contratada deverá cumprir todas as legislações – municipais, estaduais e/ou federais – adequadas e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações geradas.

Comunicar ao CISAMAPI, especificamente ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade averiguada, para que medidas de providências acerca de regularização sejam adotadas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O planejamento da estimativa de quantidades foi baseado no quantitativo com base no consumo médio verificado nos anos anteriores, tendo abaixo o total de recargas para o exercício vigente.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DO RECOLHIMENTO
1	30	Serviço	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m ³ .	Unidade Assistencial em Ponte Nova –MG.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opção 01: Foi realizada a análise do que seria mais viável para o Consórcio mediante a necessidade apresentada para suprir a demanda listada ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Através do levantamento de mercado, observou-se que a contratação de empresa para realizar dos serviços de recargas de cilindro de oxigênio é mais viável à Administração, uma vez que a contratação abrange o serviço de forma integrada. Além disso, minimizaria a possibilidade de aplicação de técnicas inapropriadas no decorrer do processo.

Opção 2: O CISAMAPI realizou uma cotação para a implantação de sistema centralizado de oxigênio na sala de endoscopia com os seguintes serviços:

- 1.1 Fornecimento de sistema de Oxigênio central semi automática 3 + 3 cilindros (sem os cilindros);
- 1.2 Instalação de um painel de alarme de Oxigênio;
- 1.3 Instalação e montagem de 30 metros de tubos de 15mm;
- 1.4 Instalação e Montagem de 02 pontos de consumo;
- 1.5 Teste de estanqueidade dos pontos de consumo.

A empresa MM Comercio e Serviços em Gases Ltda. inscrito com o CNPJ: 58.425.110/0001-85 apresentou uma proposta no valor de R\$ 22.800,00 para essa implantação.

Ocorre, que considerando que essa despesa não está prevista no planejamento orçamentário do CISAMAPI de 2025 e que o fluxo de uso do CISAMAPI é mínimo e que a recarga deveria ocorrer com a entrega de um caminhão inteiro ao CISAMAPI de oxigênio, tal possibilidade se mostrou inviável com apenas o serviço de endoscopia utilizando o oxigênio de forma contínua, assim, tal opção se mostra inviável economicamente para o CISAMAPI, pelo menos até o momento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços tem como referência as contratações realizadas por outros órgãos da administração pública e mídias especializadas, de acordo com o Decreto do CISAMAPI nº005/2022.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL DO RECOLHIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	30	Serviço	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	Unidade Assistencial em Ponte Nova -MG	R\$160,00

O valor unitário deste ETP foi baseado no último processo licitatório nº 2023/22.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Respeitando-se os princípios estabelecidos na lei 14.133/2021 para garantir equidade, economicidade, eficiência e transparência ao longo do processo, o ETP requer a contratação de empresa especializada para realização de recargas de oxigênio medicinal em cilindros no tamanho de 1m³ nas Unidades Assistenciais do CISAMAPI.

Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CNPJ: 01.095.667/0001-88
Telefone: 31-3819-8810 / 3819-8808 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br

A contratação do serviço de fornecimento de oxigênio para atender a necessidade da Unidade, é imprescindível para garantir a segurança dos pacientes.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Não haverá parcelamento da solução, por se tratar de item único.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a contratação em questão, promoção da saúde com a apreciação da segurança dos entes beneficiados com a estruturação do Consórcio e a prevenção da vida humana. Além disso, almeja-se economicidade e eficácia com o melhor aproveitamento dos recursos provenientes da contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O CISAMAPI definirá os empregados públicos que acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto contratado, além de que determinará os planos de trabalhos almejado ao longo do processo.

15. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Encontra – se em fase de planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, processo de compra para aquisição de material médico hospitalar, bem como equipamentos, no qual encontram – se cilindros de oxigênio no referido estudo.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar os impactos ambientais da contratação abordada, há que a empresa especializada, deve ser licenciada pelos órgãos competentes e possuir certificações que garantem a qualidade e segurança dos seus produtos e serviços.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as observações constituídas nos moldes do presente Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável, técnica e economicamente, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova, 08 de abril de 2025.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C78-3896-5321-E5EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 08/04/2025 16:53:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0C78-3896-5321-E5EB>

**ANEXO V - MATRIZ DE
RISCOS**

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		

Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Desconformidades na execução do objeto	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Não atendimento às necessidades do beneficiário	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos serviços entregues Prever procedimentos de recusa dos serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Aplicar glosas e sanções	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	A ausência ou número insuficiente de alojamento	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Impossibilidade de atendimento adequado e necessário aos beneficiários.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever no edital e anexos a demanda necessária de atendimentos diários em relação a capacidade de oferta do contratado. implementação de um sistema de priorização para alocar alojamento aos pacientes mais necessitados.	Setor Demandante

Ações de contingência/Setor responsável:	Monitorar continuamente a situação do alojamento e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário. Isso pode incluir a realização de revisões regulares da capacidade de alojamento e das necessidades dos pacientes	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	A empresa contratada prestar o serviço em imóvel alugado por terceiro e não cumprir com o pagamento da locação..	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Contratada impossibilitada de prestar o serviço, pois não terá local apropriado para a referida prestação de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	No ato do pagamento mensal dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar a comprovação do pagamento do referido aluguel daquele mês.	Controladoria interna e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Rescisão contratual e convocar o próximo colocado no processo licitatório	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantida disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos para entrega do serviço	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
Danos:	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A787-3349-4C78-4D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 07/03/2025 16:40:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A787-3349-4C78-4D92>



Betim, 06 de Março de 2025.

Proposta comercial: 010/25

À Hospital Ponte Nova - Ponte Nova MG

Viviane

Celular +55 31 98634-9634

gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br

Dados da instalação:

Cliente: Hospital Ponte Nova - Ponte Nova MG

Ref.: Proposta técnica comercial para Serviço de sistema centralizado de Oxigênio.

Prezados senhores, Esta proposta visa estabelecer as condições para execução dos serviços solicitados conforme condições descritas

1. DESCRIÇÃO DOS SERVICOS:

- 1.1 Fornecimento de sistema de Oxigênio central semi automática 3 + 3 cilindros (sem os cilindros);
- 1.2 Instalação de um painel de alarme de Oxigênio;
- 1.3 Instalação e montagem de 30 metros de tubos de 15mm;
- 1.4 Instalação e Montagem de 02 pontos de consumo;
- 1.5 Teste de estanqueidade dos pontos de consumo;

2. RESPONSABILIDADES MM Gases.



MM Comercio e Serviços em Gases Ltda

Endereço: Rua Porto, 121 - Bairro São João - Betim

E-MAIL: mmgases@zohomail.com

- 2.1 - Elaboração de diário de Obra; local organizado e limpo
- 2.2 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes
- 2.3 - Transporte, alimentação, estadia e demais despesas,
- 2.4 - Suportação pintura e insumos de solda .
- 2.5 - Fornecimento de todo material para obra.

3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

- 3.1 - Nomear um Representante para acompanhar os serviço;
- 3.2 - Fornecer local seguro para guarda do material;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 - O prazo previsto para início dos trabalhos: Imediato

5. CUSTO DA MONTAGEM:

- 5.1 - ITEM DESCRIÇÃO VALOR 1 Mão de Obra /deslocamento/material/
refeições/hospedagem
R\$ 22.800,00



5.2 - Impostos inclusos no valor (simples nacional)

TOTAL R: 22.800,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARCELA	CRONOGRAMA FINANCEIRO	VALOR
PRIMEIRA	Pagamento 50% de entrada	100 %

Santander agencia 3155 conta 11000950-4
PIX CNPJ: 58425110000185
MM Comercio e Serviços em Gases Ltda.

Juanes Mariano

JUANES MARIANO

VENDAS (31) 9 9825-8092

Carlos E. Mariano

CARLOS EDUARDO MARIANO

DEPTO. TÉCNICO (31) 9 8843-2936

Empresa: MM Comercio e Serviços em Gases Ltda.

CNPJ: 58.425.110/0001-85



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A787-3349-4C78-4D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 07/03/2025 16:40:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A787-3349-4C78-4D92>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 Email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
Praça Monsenhor Amantino, n.º 13 - centro
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, situada na Rua Eva Amaral, 160-A – Centro – Sabinópolis/MG, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Carlos Roberto Barroso Mourão, brasileiro, portador do RG. Nº M-2. 297.734, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.239.186-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião de Cristo, nº 101, bairro Antonio Sinho II, neste Município e Comarca de Sabinópolis/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **013/2024** Processo Licitatório nº **042/2024** RESOLVE registrar os preços da empresa NOVOX COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 01.283.059/0001-05, situada na Rua Teófilo de Pinho, nº 112, Bairro: Centro, município de Sabinópolis/MG, CEP: 39.750-000, representada neste ato pelo seu representante legal a senhora Beatriz da Conceição Campos Pinto, CPF: 005.628.136-67 denominada **CONTRATADA**. A empresa está indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.634, de 28 de novembro de 2023 e nº 1.656, de 22 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA USO DOMICILIAR COM CILINDROS EM COMODATO A PACIENTES, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 042/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de Cilindro de O2 de 1m³	serviço	43	R\$ 196,66	R\$8.456,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 Email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
Praça Monsenhor Amantino, nº 13 - centro
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

2	Recarga de Cilindro de O2 de 3m³	serviço	13	R\$ 262,00	R\$3.406,00
3	Recarga de Cilindro de O2 de 7m³	serviço	37	R\$ 330,00	R\$12.210,00
4	Recarga de Cilindro de O2 de 10m³	serviço	21	R\$ 369,33	R\$7.755,93
VALOR TOTAL		R\$31.828,31			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Sabinópolis através da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 Email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
Praça Monsenhor Amantino, nº 13 - centro
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 1656/2024, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 Email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
Praça Monsenhor Amantino, nº 13 - centro
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 Email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
Praça Monsenhor Amantino, nº 13 - centro
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 Email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
Praça Monsenhor Amantino, nº 13 - centro
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino, n.º 13, Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 Email: compras@sabinopolis.mg.gov.br
Praça Monsenhor Amantino, n.º 13 - centro
CEP: 39.750-000 - SABINÓPOLIS – MG

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 1656, de 2024 que regulamenta o SRP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sabinópolis 14 de junho de 2024

Carlos Roberto Barroso Mourão
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Beatriz da Conceição Campos Pinto
Novox Comercial LTDA
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1ª

2ª

CPF:

CPF:

PREGÃO N° 027/2024 (ELETRÔNICO)

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote 3			
Lote 3			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: **DEBILZA PEREIRA DA MENEZES OLIVEIRA** e **EVERSON CALDEIRA GODINHO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tst.tstjudigital.tbd.com.br/verificacao/2004583F3E1594F5B69238C11ef1f0f0eae007d912010943F01E5B94C6B69238C1>



pagamento.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador

7.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

- b. A data de emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.1.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Do prazo de pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

10.3. Da forma de pagamento:

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21,

buscarão uma solução para a questão.

11.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://busidigital.triblsp.com.br/verificacaodoc>.
08-9E-FB4-E6B6-2A-B C1

17.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento o Município de Padre Paraíso/MG não podendo,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04B8-0E59-CB69-48C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO FERDINANDO MENDES OLIVEIRA (CPF 044.XXX.XXX-85) em 25/10/2024 09:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONIE EVERSON CALDEIRA GODINHO (CPF 606.XXX.XXX-87) em 25/10/2024 09:36:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04B8-0E59-CB69-48C1>



TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

CNPJ: 25.880.543/0001-71

IE: 521.626.054-0011

ENDEREÇO: AV. ABDALLA FELÍCIO, 387 - CENTRO - PONTE NOVA -MG

CEP: 35430-028 EMAIL: TOFELLTDA@YAHOO.COM.BR TEL: (31) 3817-1880

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA TOLENTINO

Identidade: M-2.679.946

CPF: 688.495.756-53

À CISAMAPI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	UNIDADE DE FORNECIMENT O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	40	Serviço	R\$200,00	R\$8.000,00

Atenciosamente,

Ponte Nova, 13 de março de 2025.



Antônio Carlos de Sousa Tolentino - Sócio

Identidade: M-2.679.946 / CPF: 688.495.756-53

25.880.543/0001-71
TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

Av Abdalla Felício, nº 387

Centro - CEP 35.430-028

PONTE NOVA-MG

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
17/2025	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: Recarga de oxigênio.

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 8.553,4680

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19429 - Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido	UNIDADE	40
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 196,6600	R\$ 213,8367	R\$ 200,0000
Coeficiente de Variação: 10,2752%		
Desvio Padrão: 21,9721		
Maior Preço: R\$ 244,8500		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 18.711,3000	07/02/2025	Não

Id da Compra

92911605900282024

Comprado em

07/02/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para Geração de Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico, com manutenção preventiva e corretiva.

Esfera

Estadual

UASG

929116

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RAVICLAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 40.080,4000	07/02/2025	Não

Id da Compra

92911605900282024

Comprado em

07/02/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para Geração de Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico, com manutenção preventiva e corretiva.

Esfera

Estadual

UASG

929116

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RAVICLAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2015-CF31-B4F5-F237> e informe o código 2015-CF31-B4F5-F237



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 126.866,0000	07/02/2025	Não

Id da Compra

92911605900282024

Comprado em

07/02/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para Geração de Ar Comprimido Medicinal e Vácuo Clínico, com manutenção preventiva e corretiva.

Esfera

Estadual

UASG

929116

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RAVICLAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação / manutenção - sistema ar comprimido

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	05/12/2024	Não

Id da Compra

15841806000742024

Comprado em

05/12/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva da linha de ar comprimido do Bloco 10 (laboratório de Pneumática) e do Galpão da mineração e das máquinas Serra Ponte e Fresadora do IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim.

Esfera

Federal

UASG

158418

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CACHOEIRO SOLUCOES PNEUMATICAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro Itapemirim	29322000	1

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2015-CF31-B4F5-F237 e informe o código 2015-CF31-B4F5-F237

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 350,0000	24/11/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
73240006000502024	24/11/2024	1	Serviço de recarga de ar comprimido

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	732400	SISPP	Dispensa

Fornecedor
REPROGAS COMERCIO DE SOLDA LTDA EPP

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Brasil	21012350	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	12/11/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92676905900012024	12/11/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para locação de 2 (dois) sistemas de geração de ar comprimido medicinal para fins terapêuticos, comcentral de cilindros de reserva (back-up emergencial) para a Maternidade e o Hospital Universitário HU-UEL da Universidade Estadual de Londrina.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926769	SISPP	Pregão

Fornecedor
AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 9.000,0000	12/11/2024	Não
---	---	--	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92676905900012024	12/11/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação para locação de 2 (dois) sistemas de geração de ar comprimido medicinal para fins terapêuticos, comcentral de cilindros de reserva (back-up emergencial) para a Maternidade e o Hospital Universitário HU-UEL da Universidade Estadual de Londrina.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926769	SISPP	Pregão
Fornecedor	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 7.250,0000	02/09/2024	Não
---	---	--	----	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98788506000372024	02/09/2024	1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenções preventivas (periódicas) e corretivas (quando necessárias) nas centrais de ar comprimido e nas centrais de vácuo, contemplando o fornecimento e a reposição de peças e de acessórios, do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987885	SISPP	Dispensa
Fornecedor	ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Instalação / manutenção - sistema ar comprimido Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenções preventivas (periódicas) e corretivas (quando necessárias) nas centrais de ar comprimido e nas centrais de vácuo, contemplando o fornecimento e a reposição de peças e de acessórios, do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais.		

Locais de Entrega	UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
	PR/São José dos Pinhais	Rua Passos de Oliveira	83030720	12

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2015-CF31-B4F5-F237



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 199.724,0000	27/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92688805900312024	27/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KIT de Materiais e Montagem para Sistema de Soprador das Estações de Tratamento de Água (ETA s) São Roque I e II do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA do município de Itajaí - SC.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926888	SISPP	Pregão

Fornecedor
ITA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
KIT de Materiais e Montagem para Sistema de Soprador das Estações de Tratamento de Água (ETA s) São Roque I e II do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA do município de Itajaí - SC

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 450,0000	14/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16053006000112024	14/08/2024	2	serviço de inspeção e manutenção em rede de ar comprimido.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160530	SISPP	Dispensa

Fornecedor
AUTO TEC COMPRESSORES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MS/Campo Grande	Avenida Wilson Paes de Barros	79104110	1

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2015-CF31-B4F5-F237 e informe o código 2015-CF31-B4F5-F237

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 81.000,0000	06/08/2024	Não

Id da Compra

92824405900382024

Comprado em

06/08/2024

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de rede de ar comprimido, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e acessórios, no Bloco de Laboratórios Multiusuários II da UniRV Universidade de Rio Verde.

Esfera

Estadual

UASG

928244

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

AMR CONSTRUTORA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

INSTALAÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO NO BLOCO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS IIDA UNIRV, INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.036,0600	25/06/2024	Não

Id da Compra

16009505900052024

Comprado em

25/06/2024

Nº do Item

34

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia do 58º BIMTZ, com aplicação de peças.

Esfera

Federal

UASG

160095

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PREMIER PECAS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção do sistema de ar comprimido, incluindo mão de obra e manutenção da válvula APU, válvula de descarga, balão de mangueiras de altapressão, conectores e todas as peças para o perfeito funcionamento do sistemade ar. O serviço inclui o fornecimento e aplicação de material por conta da empresa contratada. Serviço destinado para a veiculos pesados, devendo ser realizado na Guarnição de Aragarças GO.

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2015-CF31-B4F5-F237> e informe o código 2015-CF31-B4F5-F237

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i13	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 144.800,0000	10/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92828506000212024	10/06/2024	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, instalação e manutenção do Sistema Gerador de Ar Medicinal e Sistema Gerador de Vácuo Clínico, conforme RDC 50 /2002 e ABNT/NBR 12.188, e emissão de laudo de estanqueidade da rede existente no Hospital Vitória, pelo período de 6 meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	928285	SISPP	Dispensa

Fornecedor
SOLDAMIL GASES E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido Locação, instalação e manutenção do Sistema Gerador de Ar Medicinal e Sistema Gerador de Vácuo Clínico.

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley	81130160	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

14	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.361,2000	06/06/2024	Não
----	---	--	---	---------	----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10233106000152024	06/06/2024	1	Instalação de linha de ar comprimido em 8 pontos no Laboratório de Painéis, Secagem e Fabricação, localizado no bloco 16, incluindo fornecimento de materiais
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102331	SISPP	Dispensa
Fornecedor	42.224.588 DANIEL APARECIDO RODRIGUES		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Itapeva	Rua Geraldo Alckmin	18409010	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 63.531,9000	05/06/2024	Não
----	---	---	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9015405900182024	05/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais a Granel, Locação e Manutenção de Tanques Criogênico Fixos para o Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	90154	SISPP	Pregão
Fornecedor	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Instalação / Manutenção - Sistema Ar Comprimido		



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	32761	UNIDADE	R\$ 34,7900	19/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92537305001292023	19/03/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido, gasoso e Ar Medicinal) com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, visando atender as unidades de saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925373	SISPP	Pregão

Fornecedor
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Instalação / manutenção - sistema ar comprimido - Contratação de empresa especializada no Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido, gasoso e Ar Medicinal) com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, visando atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, o Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, o Hospital de Base Dr Ary Pinheiro - HBAP, o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, a Assistência Médica Intensiva 24h - AMI-24H, o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, o Hospital Regional de Buritis - HRB, o Hospital Regional de Extrema - HRE, o Hospital Regional de Cacoal - HRC, o Hospital de Urgência e Emergência - HEURO e o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA e o Centro de Diagnostico por Imagem de Rondônia - CDI, de forma contínua, por um período de 12 (Doze) Meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	II	Município de Padre Paraíso - Contratações Similares pela Administração Pública	40		R\$ 244,8500	14/03/2025	Sim

Data da Cotação		Informações Adicionais
14/03/2025		-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:50	https://pncp.gov.br/app/editais/18404764000108/2024/33	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	IV	Tofel Tolentino e Ferragens Ltda - Fornecedor	40		R\$ 200,0000	13/03/2025	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
2588053000171		Enviado por e-mail
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
13/03/2025	13:53	13/06/2025
Contato	Informações Adicionais	
tofel Ltda@yahoo.com.br	-	
Anexos		
-		

Assinado por 1 pessoa: DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2015-CF31-B4F5-F237> e informe o código 2015-CF31-B4F5-F237

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	II	Município de Sabinópolis - Contratações Similares pela Administração Pública	40		R\$ 196,6600	14/03/2025	Sim
Data da Cotação				Informações Adicionais			
14/03/2025				-			
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico		Anexos			
13:56		https://pncp.gov.br/app/atas/18404764000108/2024/33/1		-			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Contratação de empresa especializada em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

Demandas a que se aplicam:

Enfermagem.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no Compras Gov, contratações similares feitas pela Administração pública e fornecedores.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV, Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Assinado por 1 pessoa: DENISE APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2015-CF31-B4F5-F237> e informe o código 2015-CF31-B4F5-F237

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.553,60** (oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

17/03/2025

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19429	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	Unidade	40	R\$ 213,84	R\$ 1379,40
Valor total estimado						R\$8.553,60

Relatório emitido em 17/03/2025 13:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2015-CF31-B4F5-F237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 17/03/2025 13:41:50
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2015-CF31-B4F5-F237>

Data: 19 de março de 2025

Parecer nº 007/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA EM REGARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE ASSISTENCIAL DO CISAMAPI DE PONTE NOVA.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta no processo o Matriz de Riscos;
- d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- e) Foram priorizadas as consultas no Banco de Preços;
- f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82EB-0138-8691-7C3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 19/03/2025 15:07:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/82EB-0138-8691-7C3C>

Memorando Interno

Data: 19 de março de 2025

Para: Contabilidade

A/C: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo

De: Central de Compras

Referente: Existência de Crédito Orçamentário e financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova**, cujo o valor estimado será de **R\$8.553,60** (oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Aguardo retorno para dar andamento ao processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F16-BD02-F84B-994E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 19/03/2025 16:44:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2F16-BD02-F84B-994E>

Proc. Administrativo 7- 623/2025

De: Bruna M. - SE-DCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/03/2025 às 15:07:40

Setores envolvidos:

SE-DAA, DLCCP-LIC, DLCCP-COMP, SE-DCON, SE-DC

Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova

Boa Tarde !

Segue anexo .

—
Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
Diretor de Contabilidade

Anexos:

Memorando_Informa_dotacao_recarga_de_cilindro_de_oxigenio.pdf

Memorando Interno

Data: 21 de Março de 2025.
Para: Central de Compras
A/C: Agente de Contratação
De: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
Referente: Dotação Orçamentária

Em resposta à sua solicitação, informo as dotações orçamentárias para contratação de empresa especializada em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova, no valor de **R\$ 8.533,60** (Oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da lei Federal nº14.133/2021.

Exercício de 2025:

01.02.01.10.302.0003.2008

Ficha: 30

Fonte : 1.500.000.1002

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
Contador (MG-082877/O)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8178-A3A7-AD38-FB26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 21/03/2025 15:08:22

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/8178-A3A7-AD38-FB26>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	LOCAL DE RECOLHIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19429	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	Serviço	Unidade Assistencial em Ponte Nova - MG	30	R\$ 213,84	R\$ 6.415,20
Valor total estimado							R\$6.415,20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$6.415,20(seis mil quatrocentos e quinze mil e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

1.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.13. A empresa responsável pela realização dos serviços deverá recolher todos os cilindros vazios e entrega-los recarregados na Unidade Assistencial do CISAMAPI que fica localizado na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova - MG.

1.14. A contratada deverá cumprir todas as legislações – municipais, estaduais e/ou federais – adequadas e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações geradas;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.15. O prazo de recarga dos cilindros e de no máximo 12 (doze) horas, após o envio da ordem de fornecimento, na sede assistencial do CISAMAPI no município de Ponte Nova, no endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG, em horário comercial de segunda à sexta, no horário de 07h30min às 10h30min e 13h30min a 16h30min, sendo que em caso de descumprimento será aplicada as penalidades cabíveis.

1.16. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

1.17. Os cilindros deverão vir recarregados de forma segura e lacrado e em perfeitas condições de uso, conforme legislações vigentes.

1.18. Não será admitida entrega de cilindros parcialmente recarregados, devendo ser entregues os cilindros com a recarga que atenda toda a sua capacidade.

1.19. Após a realização do serviço prestado, a contratada deverá enviar a nota fiscal para a tesouraria do CISAMAPI com todas as recargas realizadas no mês, e, juntamente com a nota fiscal deverá encaminhar as certidões negativas referente a tributos da empresa, demonstrando que mantém as condições de habilitação.

1.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.21. Todas as despesas de locomoção, transporte e etc. serão por conta da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.23. Durante o período de garantia, a contratada, sem qualquer custo adicional, estará obrigada a manter o suporte, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever as recargas, removendo todos os indícios de problema constatado após a execução do serviço.
- 1.24. A contratada responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.
- 1.25. Fica sob a inteira responsabilidade da empresa zelar pela integridade dos objetos, sendo responsável civil ou criminalmente pela ocorrência de danos aos mesmos quando da realização dos serviços;
- 1.26. A contratada deverá comunicar ao CISAMAPI, especificamente ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade averiguada, para que medidas de providências acerca de regularização sejam adotadas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.27. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.28. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.29. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.30. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.31. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.32. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 1.33. A fiscalização do objeto dessa contratação será exercida pela colaboradora Michelle de Oliveira Damásio.

Fiscalização Técnica

1.34. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

1.34.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

1.34.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.34.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.34.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.34.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.35. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.35.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.38. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

1.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.42. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.43. A gestão do objeto licitado será exercida pelas Gestoras de contratos Patrícia Soares Viana e Aline Gomes Santana.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

1.44. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.45. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.46. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.47. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

1.48. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.49. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.50. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.51. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.52. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.52.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.53. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.53.1. o prazo de validade;
- 1.53.2. a data da emissão;
- 1.53.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.53.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.53.5. o valor a pagar; e
- 1.53.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.54. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.55. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.56. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.57. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.58. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.59. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.60. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.61. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

1.62. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

1.63. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.64. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.65. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.65.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.66. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.67. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, com fundamentos no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

1.68. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

1.69. O fornecimento do objeto será parcial, de acordo com a solicitação do setor competente.

Exigências de habilitação

1.70. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.71. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.72. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.73. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.74. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.75. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.76. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.77. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.78. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.79. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.80. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.81. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.82. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.83. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.84. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.85. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.86. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.87. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.88. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 1.89. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.90. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.91. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 1.92. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 1.93. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 1.94. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.94.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.94.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.94.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.95. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.95.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

1.95.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.95.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.95.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.95.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.95.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.95.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.96. O custo estimado total da contratação é de R\$6.415,20(seis mil quatrocentos e quinze mil e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.97. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

1.97.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.97.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.97.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.98. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

1.99. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.10.302.0003.2008

Ficha: 30

Fonte: 1.500.000.1002

1.100. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 10 de abril de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C9B-3D8F-EC80-64BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 10/04/2025 11:17:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4C9B-3D8F-EC80-64BB>

Memorando Interno

Data: 24 de março de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB3C-9114-0A10-87BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 25/03/2025 15:56:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB3C-9114-0A10-87BA>

Memorando Interno

Data: 24 de março de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA83-CA4B-61D9-4414

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 24/03/2025 14:46:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BA83-CA4B-61D9-4414>

Data: 26 de março de 2025
Para: Setor Jurídico
A/C: Jéssica Alvarenga Soares
De: Comissão Permanente de Licitação
Referente: Parecer Jurídico Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório nº 08/2025, da modalidade Dispensa nº 01/2025, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova**, para que seja analisado e emitido o parecer quanto a regularidade do processo, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 631F-176E-4A01-2051

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 26/03/2025 09:15:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/631F-176E-4A01-2051>

Proc. Administrativo 19- 623/2025

De: Jéssica S. - SE-DJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 15:49:35

Setores envolvidos:

SE-DAA, DLCCP-LIC, DLCCP-COMP, SE-DCON, SE-DC, SE-DJUR, PRE

Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova

Boa tarde, segue parecer solicitado.

Atenciosamente,

Anexos:

DISPENSA_RECARGA_OXIGENIO.pdf

PARECER JURÍDICO

***PARECER JURÍDICO – ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº
14.133/2021 – LEGALIDADE***

Processo Administrativo nº: 008/2025

Dispensa nº: 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora do serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI.

Ab initio, insta consignar que o presente estudo trata, exclusivamente, do posicionamento jurídico em relação ao tema proposto. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Faz-se necessário, ainda, explicitarmos que o presente parecer, trata tão somente, das questões jurídicas atinentes ao presente caso, não sendo feito nesta ocasião qualquer avaliação contábil, fiscal e de viabilidade econômico-financeira.

Passemos, pois, aos fundamentos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO.

O processo teve início com a requisição formulada pela Diretoria Administrativa Assistencial do CISAMAPI, demonstrando a necessidade de contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada prestadora do serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI.

O DFD foi protocolado junto ao Agente de Contratação do Consórcio, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares

pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

I.1 – DA APLICABILIDADE DO CONTIDO NO ARTIGO 75, II À AQUISIÇÃO EM COMENTO.

A regra geral é a obrigatoriedade do procedimento licitatório para a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna:

*Artigo 37. A **administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[...]

*XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos).*

Assim, tem-se que o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pela Administração Pública.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações,

em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, esta manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Necessário apontar ainda, que em se tratando de consórcio público o valor em referência é duplicado, vejamos:

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ R\$6.415,20 (seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), bem como pela natureza da contratação que não exige complexidade na sua execução ou elaboração.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta memorando do setor contábil que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Dito isto, em análise da documentação trazida aos autos do processo administrativo, ressalta-se o cumprimento dos requisitos elencados na lei de licitações, apontando ainda que o referido valor estimado da contratação está dentro do valor legalmente permitido.

Por fim, faz-se necessário esclarecer a necessidade de controle das referidas contratações, o que há devidamente justificado nos autos do processo através de relatório que aponta a inexistência de licitações com o mesmo objeto o que decerto demonstra a inexistência de fracionamento nesse caso, devendo se atentar ainda, para as contratações dessa natureza futuramente, por parte do setor demandante, para que não haja fracionamento.

Diante o exposto, opina-se pela legalidade no processo licitatório 008/2025, para contratação de empresa especializada prestadora do serviço de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI.

Este é o parecer.

Ponte Nova, 11 de abril de 2025.

Jéssica Alvarenga Soares
OAB/MG 159.694



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68E5-B4E3-9434-DE80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 11/04/2025 15:50:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/68E5-B4E3-9434-DE80>

AVISO DE

CONTRATAÇÃO DIRETA

01/2025

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga

OBJETO

Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$6.415,20 (Seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO – Data limite para cadastrar a proposta:

23/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Sem Disputa

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
4. HABILITAÇÃO	9
5. CONTRATAÇÃO.....	10
6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 08/2025

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, por meio da Central de Compras, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto CISAMAPI nº 007/2022, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/04/2025

Horário da Fase de Lances: *Sem Disputa*

Link: <https://licitar.digital/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.3. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa, ferramenta informatizada integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.3.1. O procedimento será divulgado no <https://licitar.digital/>, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no Diário Oficial do CISAMAPI <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial>.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 1.4.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 1.5.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.5.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.5.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

3.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

3.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

3.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

3.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de

contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.4.1.SICAF;
- 3.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 3.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 3.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 3.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 3.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 3.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 3.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 3.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 3.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 3.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 3.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 4.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

- 4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 4.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 6.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 6.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 6.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

6.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

7.12.2. ANEXO II – Mapa de Riscos

7.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

7.12.4. ANEXO IV - Minuta de Proposta

Ponte Nova, 14 de abril de 2025.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF72-74AD-D7B6-D44E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 14/04/2025 14:45:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/AF72-74AD-D7B6-D44E>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	LOCAL DE RECOLHIMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19429	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	Serviço	Unidade Assistencial em Ponte Nova - MG	30	R\$ 213,84	R\$ 6.415,20
Valor total estimado							R\$6.415,20

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$6.415,20(seis mil quatrocentos e quinze mil e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

1.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.13. A empresa responsável pela realização dos serviços deverá recolher todos os cilindros vazios e entrega-los recarregados na Unidade Assistencial do CISAMAPI que fica localizado na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova - MG.

1.14. A contratada deverá cumprir todas as legislações – municipais, estaduais e/ou federais – adequadas e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações geradas;

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.15. O prazo de recarga dos cilindros e de no máximo 12 (doze) horas, após o envio da ordem de fornecimento, na sede assistencial do CISAMAPI no município de Ponte Nova, no endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº120, Bairro Triângulo, Ponte Nova-MG, em horário comercial de segunda à sexta, no horário de 07h30min às 10h30min e 13h30min a 16h30min, sendo que em caso de descumprimento será aplicada as penalidades cabíveis.

1.16. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

1.17. Os cilindros deverão vir recarregados de forma segura e lacrado e em perfeitas condições de uso, conforme legislações vigentes.

1.18. Não será admitida entrega de cilindros parcialmente recarregados, devendo ser entregues os cilindros com a recarga que atenda toda a sua capacidade.

1.19. Após a realização do serviço prestado, a contratada deverá enviar a nota fiscal para a tesouraria do CISAMAPI com todas as recargas realizadas no mês, e, juntamente com a nota fiscal deverá encaminhar as certidões negativas referente a tributos da empresa, demonstrando que mantém as condições de habilitação.

1.20. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.21. Todas as despesas de locomoção, transporte e etc. serão por conta da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.23. Durante o período de garantia, a contratada, sem qualquer custo adicional, estará obrigada a manter o suporte, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever as recargas, removendo todos os indícios de problema constatado após a execução do serviço.
- 1.24. A contratada responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão.
- 1.25. Fica sob a inteira responsabilidade da empresa zelar pela integridade dos objetos, sendo responsável civil ou criminalmente pela ocorrência de danos aos mesmos quando da realização dos serviços;
- 1.26. A contratada deverá comunicar ao CISAMAPI, especificamente ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade averiguada, para que medidas de providências acerca de regularização sejam adotadas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.27. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.28. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.29. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.30. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.31. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 1.32. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 1.33. A fiscalização do objeto dessa contratação será exercida pela colaboradora Michelle de Oliveira Damásio.

Fiscalização Técnica

1.34. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

1.34.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

1.34.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.34.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.34.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.34.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.35. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.35.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.36. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.37. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.38. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.39. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.40. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

1.41. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.42. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.43. A gestão do objeto licitado será exercida pelas Gestoras de contratos Patrícia Soares Viana e Aline Gomes Santana.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

1.44. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.45. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.46. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.47. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

1.48. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.49. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.50. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.51. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.52. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.52.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.53. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.53.1. o prazo de validade;
- 1.53.2. a data da emissão;
- 1.53.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.53.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.53.5. o valor a pagar; e
- 1.53.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.54. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.55. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.56. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.57. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.58. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.59. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.60. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.61. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

1.62. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

1.63. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.64. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.65. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.65.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.66. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.67. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, com fundamentos no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

1.68. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

1.69. O fornecimento do objeto será parcial, de acordo com a solicitação do setor competente.

Exigências de habilitação

1.70. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.71. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.72. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.73. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.74. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.75. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.76. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.77. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.78. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.79. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.80. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.81. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.82. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.83. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.84. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.85. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.86. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.87. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.88. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 1.89. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.90. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.91. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 1.92. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 1.93. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 1.94. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.94.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.94.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.94.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.95. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.95.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

1.95.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.95.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.95.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

1.95.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.95.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.95.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.96. O custo estimado total da contratação é de R\$6.415,20(seis mil quatrocentos e quinze mil e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.97. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

1.97.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.97.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.97.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.98. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

1.99. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.01.10.302.0003.2008

Ficha: 30

Fonte: 1.500.000.1002

1.100. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 10 de abril de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C9B-3D8F-EC80-64BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 10/04/2025 11:17:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4C9B-3D8F-EC80-64BB>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II – MAPA DE RISCO

**ANEXO V - MATRIZ DE
RISCOS**

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/MG	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com revisão dos itens de qualificação técnica	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	

Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Licitações/Agente de Contratação
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CISAMAPI	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências para a contratação	Setor de Licitações/Agente de Contratação
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Setor de Licitações/Setor Demandante
Risco 04		

Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termode Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021	Setor Demandante
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Atrasos para conclusão dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

	Aplicação das sanções previstas na contratação	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 07		
Risco:	Desconformidades na execução do objeto	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Não atendimento às necessidades do beneficiário	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos serviços entregues Prever procedimentos de recusa dos serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Aplicar glosas e sanções	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 08		
Risco:	A ausência ou número insuficiente de alojamento	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Impossibilidade de atendimento adequado e necessário aos beneficiários.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever no edital e anexos a demanda necessária de atendimentos diários em relação a capacidade de oferta do contratado. implementação de um sistema de priorização para alocar alojamento aos pacientes mais necessitados.	Setor Demandante

Ações de contingência/Setor responsável:	Monitorar continuamente a situação do alojamento e ajustar as estratégias de mitigação conforme necessário. Isso pode incluir a realização de revisões regulares da capacidade de alojamento e das necessidades dos pacientes	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
Risco 09		
Risco:	A empresa contratada prestar o serviço em imóvel alugado por terceiro e não cumprir com o pagamento da locação..	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Contratada impossibilitada de prestar o serviço, pois não terá local apropriado para a referida prestação de serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	No ato do pagamento mensal dos serviços prestados, a contratada deverá apresentar a comprovação do pagamento do referido aluguel daquele mês.	Controladoria interna e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Rescisão contratual e convocar o próximo colocado no processo licitatório	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 10		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas	-

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação	
	Atrasos para entrega do serviço	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantida disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do serviço pela Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do serviço	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente	

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Setor Demandante
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos
	Realizar a contratação do remanescente do serviço, nos termos do § 7º do Art. 90 da Lei 14133/2021 ou realizar novo processo de licitação	Setor Demandante/Diretoria de Administração

DEFINIÇÕES:

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretora Administrativa e Assistencial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A787-3349-4C78-4D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 07/03/2025 16:40:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A787-3349-4C78-4D92>



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº ____/2025
Processo Administrativo nº 08/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrito no CNPJ nº **[NÚMERO CNPJ]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO]**, representado por **[NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA]**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº **[NÚMERO DO PROCESSO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (...), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IGPM de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
- 7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus

anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação,

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. **Dotação:**

Exercício de 2025: 01.02.01.10.302.0003.2008; Ficha: 30; Fonte: 1.500.000.1002.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, de..... de 20.....



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Boa tarde! O item 1.13 do Termo de Referência menciona que "A empresa responsável pela realização dos serviços deverá recolher todos os cilindros vazios e entrega-los recarregados na Unidade Assistencial do CISAMAPI que fica localizado na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova - MG.". Poderia por favor confirmar se as 30 recargas objeto deste certame deverão ser entregues de uma só vez? E se será aceita livre troca de cilindros? Ou seja, se o fornecedor poderá entregar 30 cilindros já recarregados e recolher os cilindros do CISAMAPI? Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos.

R: Bom dia! De acordo com o Termo de Referência: "Forma de fornecimento: 1.69. O fornecimento do objeto será parcial, de acordo com a solicitação do setor competente. "



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D52E-7153-C14B-B304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 16/04/2025 10:40:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D52E-7153-C14B-B304>

Data: 23 de abril de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida de Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova. O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00C9-3876-5A11-5BC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 23/04/2025 11:32:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/00C9-3876-5A11-5BC1>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ: 25.880.543/0001-71

RAZÃO SOCIAL : TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA
NOME FANTASIA : TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

Endereço : AVN ABDALLA FELICIO
Complemento : Bairro : CENTRO HISTORICO
C.E.P. : 35430-028 Município : PONTE NOVA

Número : 387

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE
COMÉRCIO

ATIVIDADE PRINCIPAL

00.4.6.6.48.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

00.0.9.9.52.49 - COM. VAREJISTA OUTROS PROD. NAO ESPECIF. ANT.
00.4.6.8.42.99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
00.4.7.4.40.01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
00.9.5.2.91.99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
00.8.2.9.97.99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0074004492

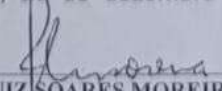
CUC
002118

NÚMERO DE CONTROLE
000137/2015

OBSERVAÇÕES:

ESTE ALVÁRA DE LOCALIZAÇÃO NÃO TERÁ VALOR CASO O ALVARÁ SANITÁRIO ESTIVER VENCIDO

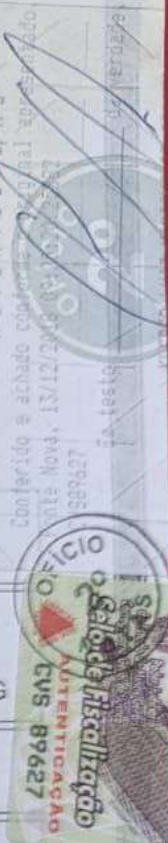
PONTE NOVA, 29 de dezembro de 2015


JOSÉ LUIZ SOARES MOREIRA
CHEFE DE SEÇÃO II DE CADASTRO ECONÔMICO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE PONTE NOVA - MG
OFICIAL
Kléber Luiz M. de Godoy
Av. Cassiano Marinho, 148 - Centro - Fone: (31) 3817-2143
E-mail: 020@cartorio2pontenova.mg.gov.br

AUTENTICAÇÃO





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE NOVA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Exercício: 2024/2025

Alvará Número: DIS-021

Validade: 12 MESES

O Secretário Municipal de Saúde de Ponte Nova de acordo com a Legislação vigente N° 1944/94 e 2040/95, em que é (são) interessado (s) TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 25.880.543/0001-71

Resolve, Conceder-lhe (s) RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO

para o corrente exercício, que o (s) habilita (m) a manter: Atividade (s) Licenciada (s):

46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

em Ponte Nova à AV. ABDALA FELICIO

N° 387, Bairro CENTRO

Sob Responsabilidade Técnica do (s) _____

Ponte Nova - MG 18

DEZEMBRO de 2024


Wendell Gomes Pereira
M 672.798
Coordenador da Vigilância
Sanitária - SEMSA / PN

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de GAM no valor de R\$ _____, em ____/____/20____.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
4. O presente documento poder a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova
CNPJ=18.316.257/0001-12
Praça Dr José Pinto Vieira, 36 Centro
Piedade de Ponte Nova, CEP=35382-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Tofel Tolentino Ferragens LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.880.543/0001-71, estabelecida à Av. Abdala Felício, Nº 387, Bairro Centro, na cidade de Ponte Nova - MG, prestou serviços de fornecimento de cilindros e gases medicinais para a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.257/0001-12, situada à Rua Dr. José Pinto Vieira, nº 36, Bairro Centro. Os fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos e exigências estabelecidos.

Ponte Nova, 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova-MG
Vanilce das Garças Soares
Responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura

Vanilce das Graças Oliveira Souza
CPF: 048.881.098-27



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 521626054.00-11

CNPJ/CPF: 25.880.543/0001-71

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ABDALLA FELICIO

NÚMERO: 387

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35430028

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PONTE NOVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000868108942



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PONTE NOVA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA
CNPJ: 25.880.543/0001-71

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Abril de 2025 às 20:32

PONTE NOVA, 22 de Abril de 2025 às 20:32

Código de Autenticação: 2504-2220-3218-0158-4751

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.880.543/0001-71
Razão Social: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA
Endereço: AV ABDALA FELICIO 387 / CENTRO / PONTE NOVA / MG / 35430-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040420570276392746

Informação obtida em 22/04/2025 20:29:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro Histórico CNPJ: 23804149000129 CEP: 35430001 Telefone: 3138195454

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

CNPJ/CPF:

25.880.543/0001-71

Endereço:

AVN Abdalla Felício, 387, Não informado, Centro, Ponte Nova, MG, Cep - 35430-028

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

110368

Chave de Autenticidade:

B3433BF0205CABA3E2AE787FA107B98501

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9CJEZ5&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=B3433BF0205CABA3E2AE787FA107B98501

Ressalvado o direito de o Município de Ponte Nova cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas após a emissão desta Certidão, certifico na forma da Lei Municipal 2.058/95 e suas posteriores alterações, que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, Terça-feira, 22 de Abril de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 90 DIAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA
CNPJ: 25.880.543/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:50 do dia 19/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2025.

Código de controle da certidão: **FE41.9534.3E63.BF00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.880.543/0001-71

Certidão nº: 22335911/2025

Expedição: 22/04/2025, às 20:27:32

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.880.543/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1910264400

NOME
ANTONIO CARLOS DE SOUSA TOLENTINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M2679946 SSP MG

CPF
688.495.756-53

DATA NASCIMENTO
18/05/1963

FILIAÇÃO
ANTONIO TOLENTINO
EFIGENIA DE SOUSA
TOLENTINO

PERMISSÃO ACC CATAR AD

Nº REGISTRO
00586854360

VALIDADEZ
10/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1990

OBSERVAÇÕES
A;
CETPP;
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTE NOVA, MG

DATA EMISSÃO
11/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

36366878865
MG558334164

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1910264400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.880.543/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/1989
NOME EMPRESARIAL TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ABDALA FELICIO	NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****
CEP 35.430-028	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTE NOVA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 20:33:37 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.880.543/0001-71 DUNS®: 679362046

Razão Social: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.880.543/0001-71 DUNS®: 679362046

Razão Social: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



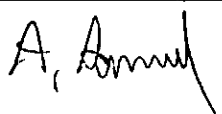
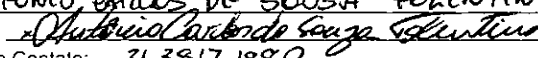
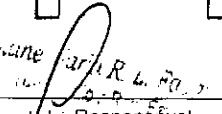
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.880.543/0001-71 DUNS®: 679362046
Razão Social: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) JUCEMG - UD89 UD89 - MF PONTE NOVA  15/505.185-7		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31203092631		2062			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
NOME: TOFEL-TOLENTINO FERRAGENS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
					Nº FCN/REMP  J153746793102
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002	-	-	ALTERACAO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:					
PONTE NOVA Local			Nome: ANTONIO CARLOS DE SOUSA TOLENTINO Assinatura:  Telefone de Contato: 31.3817.1880		
16 Novembro 2015 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM		☐ SIM		Processo em Ordem À decisão	
				Data	
				Responsável	
☐ NÃO		☐ NÃO			
Data		Responsável		Data	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		Data 04/12/15 Responsável 			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se					
Data		Vogal			
		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5626126 EM 04/12/2015. #TOFEL-TOLENTINO FERRAGENS LTDA#			
OBSERVAÇÕES		Protocolo: 15/505.185-7			
AH1766778					
					

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA
CNPJ.: 25.880.543/0001-71

1. ANTONIO CARLOS DE SOUSA TOLENTINO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18/05/1963, comerciante, de CPF nº 688.495.756-53, portador da CI nº M-2.679.946 expedida pela SSP/MG, residente na Av Abdala Felicio 387 – Fundos, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-028;
2. EDISON ANTONIO TOLENTINO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1949, comerciante, de CPF nº 048.113.726-20, portador da CI nº M-2.608.191 expedida pela SSP/MG, residente na Rua Pedro Nunes Pinheiro, 225, Vila Oliveira, Ponte Nova-MG, CEP 35430-119;
3. HELIO DE SOUZA TOLENTINO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06/08/1951, comerciante, de CPF nº 330.657.137-72, portador da CI nº M-317.562 expedida pela SSP/MG, residente na Rua Pedro Nunes Pinheiro, 283, Vila Oliveira, Ponte Nova-MG, CEP 35430-119, neste ato representado por sua procuradora, a Sr. MARIA CRISTINA DE MESQUITA BARCIA TOLENTINO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, de CPF nº 597.768.626-91, portadora da CI nº MG-2.305.549 expedida pela SSP/MG, comerciante, residente na Rua Pedro Nunes Pinheiro, 283, Vila Oliveira em Ponte Nova-MG, CEP 35430-119; Unicos sócios da “**TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA**” com sede na Av Abdala Felicio 387, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-028, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120309263-1 em data de 20/06/1989 e inscrita no CNPJ sob o nº 25.880.543/0001-71 resolvem assim, alterar contrato social, mediante as clausulas e condições a seguir articuladas:

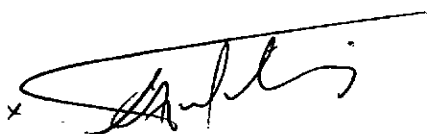
1º O objeto social passa neste ato para Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio atacadista e varejista de oxigênio, acetileno, nitrogênio; comércio varejista de ferragens e ferramentas; prestação de serviço de reparação, manutenção e recarga em cilindros de gases.

2º À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial TOFEL – TOLENTINO FERRAGENS LTDA.

Segunda – A sociedade tem a sua sede na Av Abdala Felicio 387, Centro, Ponte Nova-MG, CEP 35430-028.

x 

x 

x 



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5626126 em 04/12/2015 da Empresa TOFEL-TOLENTINO FERRAGENS LTDA, Nire 31203092631 e protocolo 155051857 - 30/11/2015. Autenticação: 745717B15AE53242462E8954702ACBABEC5ACD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.185-7 e o código de segurança r1Uo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Terceira – O objeto social é o de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio atacadista e varejista de oxigênio, acetileno, nitrogênio; comércio varejista de ferragens e ferramentas; prestação de serviço de reparação, manutenção e recarga em cilindros de gases.

Quarta – O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente já integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

EDISON ANTONIO TOLENTINO.....	10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
ANTONIO CARLOS DE SOUSA TOLENTINO.....	10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
HELIO DE SOUZA TOLENTINO.....	10.000 quotas.....R\$ 10.000,00

Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de maio de 1989 e seu prazo é indeterminado.

Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permite.

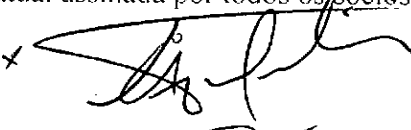
Sétima – A responsabilidade de cada sócio de restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava – A administração da sociedade sera exercida pelos sócios ANTONIO CARLOS DE SOUSA TOLENTINO, HELIO DE SOUZA TOLENTINO e EDISON ANTONIO TOLENTINO, os quais assinarão em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nona – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Décima – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima primeira– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

x 
x 

x 



Décima segunda- Os sócios ANTONIO CARLOS DE SOUSA TOLENTINO, HELIO DE SOUZA TOLENTINO e EDISON ANTONIO TOLENTINO poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantada.

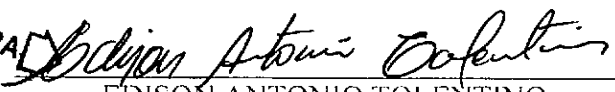
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

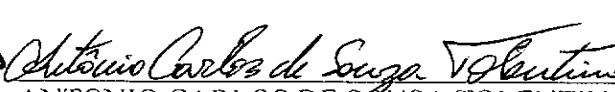
Décima quarta- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concursão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

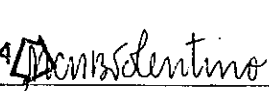
Décima quinta – Fica eleito o foro de Ponte Nova para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ponte Nova, 9 de novembro de 2015


EDISON ANTONIO TOLENTINO


ANTONIO CARLOS DE SOUSA TOLENTINO


HELIO DE SOUZA TOLENTINO
Representado por: MARIA C. DE M. B. TOLENTINO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Caetano Marinho, 178 - Centro 35.430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de <u>Edison Antonio Tolentino</u> Ponte Nova (MG) de <u>09</u> de <u>11</u> de <u>2015</u> Em test. <u>Lauro Mafra Amorim - Tabelião</u> da verdade. <u>Carlos Henrique Silva Dias - Substituto</u> <u>Taina Alves dos Santos - Escrevente</u>	Tenho firma nos Tabelões 1º Ofício - BH 2º Ofício - SP 1º Ofício - 2º Ofício -
--	---



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5626126 em 04/12/2015 da Empresa TOFEL-TOLENTINO FERRAGENS LTDA, Nire 31203092631 e protocolo 155051857 - 30/11/2015. Autenticação: 745717B15AE53242462E8954702ACBABC5ACD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.185-7 e o código de segurança r1Uo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Livro Nº 121 P
Fls. Nº 163

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO DE PONTE NOVA

Avenida Caetano Marinho, n.º 149 – Centro

Ponte Nova – Minas Gerais

Kleber Luiz Mariano de Godoy

Tabellão

E-mail: segofi@pontenet.com.br

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) TOFEL TOLENTINO
FERRAGENS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2010 (dois mil e dez) nesta Cidade de Ponte Nova, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do Segundo Ofício de Ponte Nova à Avenida Caetano Marinho, n.º 149 - Centro, compareceu(ram) como Outorgante(s): **HÉLIO DE SOUZA TOLENTINO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º M-317.562 SSP/MG, inscrito no CPF do MF sob o n.º 330.657.137-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Nunes Pinheiro n.º 283A, Ponte Nova, Minas Gerais; Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) **procurador(a-es): MARIA CRISTINA DE MESQUITA BARCIA TOLENTINO**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade n.º MG - 2.305.549 SSP/MG, inscrita no CPF do MF sob o n.º 597.768.626-91, residente e domiciliada na Rua Pedro Nunes Pinheiro, n.º 283 A, Bairro Vila Oliveira, Ponte Nova, Minas Gerais; com poderes especiais para representá-lo perante a **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, para alteração da Empresa Tolentino Ferragens Ltda/ME, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120309263-1 em data de 20/06/1989 e inscrita no CNPJ sob o n.º 25.880.543/001-71, nela assinando, requerendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraíndo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, e tudo mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho de presente mandato. O(s) mandante(s) declara(m) que recebeu(ram) recibo circunstanciado, constando os seguintes valores: Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$3,80; Emolumentos: R\$ 11,39; Compensação do Registro Civil: R\$0,68: Total: R\$15,87. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal n.º 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, TAMYRES CRISTINA DE PAULA FLORESTA, ESCRIVENTE a fiz digitar. Eu, TAMYRES CRISTINA DE PAULA FLORESTA, ESCRIVENTE a subscrevo e assino. (aa) HÉLIO DE SOUZA TOLENTINO; TAMYRES CRISTINA DE PAULA FLORESTA. Traslada em seguida..

Ponte Nova, quinta-feira, 30 de setembro de 2010

EM TEST. _____ DA VERDADE.

ESCREVENTE, TAMYRES CRISTINA DE PAULA FLORESTA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS Avenida Caetano Marinho, 176 - Centro 35.430-001 - Ponte Nova - Minas Gerais Autenticação (Lei 15424/04) Reconheço a autenticidade desta cópia reprográfica conferida com o documento a mim apresentado do que dou fé. Ponte Nova (MG) de _____ de _____ Em _____ da verdade. _____ (Lauro Mafra Amorá - Tabellão) (Carlos Henrique Silva Dias - Substituto) (Taina Alves dos Santos - Escrevente)	Tenho firma nos Tabelhões 1º Ofício - BH 23º Ofício - SP 1º Ofício - RJ 2º Ofício - DF
---	---



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5626126 em 04/12/2015 da Empresa TOFEL-TOLENTINO FERRAGENS LTDA, Nire 31203092631 e protocolo 155051857 - 30/11/2015. Autenticação: 745717B15AE53242462E8954702ACBABC5ACD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/505.185-7 e o código de segurança r1Uo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.880.543/0001-71

Razão Social: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS**

Endereço:

AVENIDA ABDALA FELICIO, 387 - CENTRO - 35.430-028 - Ponte Nova / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DISPENSA 01/2025

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova. Data da sessão pública: 23/04/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, N°. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:AE5838E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/04/2025. Edição 4002
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres	1
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	1
Outros Atos.....	1

cadastro de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitat Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 14 de abril de 2025.

Decretos, Portarias e Congêneres

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

Outros Atos

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

DISPENZA 01/2025

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova. Data da sessão pública: 23/04/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/04/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000012/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.415,20

Itens Arquivos Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	30	R\$ 213,84

Exibir: 5 ▾ 1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾ < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO: EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 1095667000188	Tipo do órgão: Consortio Publico Intermunicipal	Mês de referência: -
Órgão/Entidade: Consortio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga		
Exercício: 2025	Número do protocolo: 12910059999954	Data e hora de recebimento: 12/05/2025 10:54:42
Chave de verificação: 413440069		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
EDITAL**

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 1095667000188	Tipo do órgão: Consortio Publico Intermunicipal	Mês de referência: -
Órgão/Entidade: Consortio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga		
Exercício: 2025	Número do protocolo: 29910049999934	Data e hora de recebimento: 29/04/2025 10:34:40
Chave de verificação: 2362585466		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Data: 25 de abril de 2025

Parecer nº 007/2025

Requerente: Central de Compras e Licitações

De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 008/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 01/2025

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA EM RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE ASSISTENCIAL DO CISAMAPI DE PONTE NOVA.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Consta no processo a dotação orçamentária;
- b) Consta no processo o Termo de Referência;
- c) O processo foi devidamente autuado;
- d) Consta no processo a autorização do presidente;
- e) Consta no processo a minuta do edital;
- f) Consta parecer jurídico;
- g) Consta o edital que foi devidamente publicado;
- h) Consta no processo os documentos de habilitação do fornecedor.

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1898-6785-1419-ACFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 25/04/2025 15:50:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1898-6785-1419-ACFE>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa - CISAMAPI nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **08/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA - 25.880.543/0001-71 tofellda@yahoo.com.br - (31) 8761-3513	6.415,20	6.000,00	415,20 Proveito (6,47%)
Totais	6.415,20	6.000,00	415,20 Proveito (6,47%)

Detalhes

Eder Eloí Alves Pena na condição de **Presidente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA - CPF/CNPJ: 25.880.543/0001-71				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 29/04/2025 15:28:25		
Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	30,00	UNIDADE	200,00	6.000,00
Marca: AIR LIQUID		Fabricante: AIR LIQUID		
		Modelo: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3		

Ponte Nova, 29 de Abril de 2025.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa - CISAMAPI nº 01/2025**, Processo Administrativo nº **08/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA - 25.880.543/0001-71 tofel Ltda@yahoo.com.br - (31) 8761-3513	6.415,20	6.000,00	415,20 Proveito (6,47%)
Totais	6.415,20	6.000,00	415,20 Proveito (6,47%)

Detalhes

Eder Eloí Alves Pena na condição de **Presidente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA - CPF/CNPJ: 25.880.543/0001-71				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 29/04/2025 15:28:34		
Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	30,00	UNIDADE	200,00	6.000,00
Marca: AIR LIQUID		Fabricante: AIR LIQUID		
		Modelo: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3		

Ponte Nova, 29 de Abril de 2025.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **01/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08/2025**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.

Fornecedor: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA		CNPJ/CPF: 25.880.543/0001-71	
Email: tofellda@yahoo.com.br		Telefone: (31) 8761-3513	
Data/hora de envio 22/04/2025 20:42:16		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	30,00	UNIDADE	213,84
Marca: AIR LIQUID		Fabricante: AIR LIQUID	
		Modelo: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 29 de Abril de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Abril de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Agente de Contratação

ATA DE LOTES FRACASSADOS

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **01/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08/2025**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Completa: 29 de Abril de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Abril de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Agente de Contratação

ATA DE LOTES DESERTOS

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **01/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08/2025**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Completa: 29 de Abril de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 30 de Abril de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4BB-3BF1-E31C-E3CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/04/2025 11:13:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D4BB-3BF1-E31C-E3CD>



ATA DISPENSA - CISAMAPI

DISPENSA - CISAMAPI Nº. **01/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08/2025**

Às **08:30** do dia **23/04/2025**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa - CISAMAPI, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **14/04/2025**

Final da Proposta/Início da Sessão: **23/04/2025 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: Wagner Monteze Arrighi Esclarecimento: Boa tarde! O item 1.13. do Termo de Referência menciona que "A empresa responsável pela realização dos serviços deverá recolher todos os cilindros vazios e entrega-los recarregados na Unidade Assistencial do CISAMAPI que fica localizado na Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, em Ponte Nova - MG.". Poderia por favor confirmar se as 30 recargas objeto deste certame deverão ser entregues de uma só vez? E se será aceita livre troca de cilindros? Ou seja, se o fornecedor poderá entregar 30 cilindros já recarregados e recolher os cilindros do CISAMAPI? Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos.	Nome: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO Resposta: Bom dia! De acordo com o Termo de Referência: "Forma de fornecimento: 1.69. O fornecimento do objeto será parcial, de acordo com a solicitação do setor competente." "

Lote 1

Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.

Fornecedor: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA		CNPJ/CPF 25.880.543/0001-71	
Data/hora de envio 22/04/2025 20:42:16		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, MICHAQUELEM GOMES e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/C97B-54CF-C19E-C192> e informe o código C97B-54CF-C19E-C192





Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	30,00	UNIDADE	200,00
Marca: AIR LIQUID	Fabricante: AIR LIQUID	Modelo: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3	

Lances				
Lote	Etapla	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA 25.880.543/0001-71	213,84	
Lote 1	Negociação	TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA 25.880.543/0001-71	200,00	23/04/2025 09:11:10

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	23/04/2025 08:30:41
Agente de Contratação	Bom dia! Fornecedor 03, seria possível a redução do valor do item 01 buscando o interesse público?	23/04/2025 08:35:24
Fornecedor 3	Bom dia.	23/04/2025 08:35:58
Fornecedor 3	Estamos no nosso melhor valor.	23/04/2025 08:36:09
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/04/2025 08:36:43
Agente de Contratação	Fornecedor 03, conferindo as documentações acerca da Pesquisa de Preço do processo administrativo, vimos que foi dado por vocês um orçamento, acerca do mesmo item, com um valor de 200,00 (datado e assinado em 13/03/2025). Uma vez que foi concedido orçamento prévio neste valor, entende-se que a empresa consegue fornecer o serviço prestado com o valor acima fornecido.	23/04/2025 09:04:43
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	23/04/2025 09:09:15
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/04/2025 09:09:51
Fornecedor 3	Podemos negociar o valor unitário para R\$200,00.	23/04/2025 09:10:28
Agente de Contratação	ótimo, estou voltando a fase para negociação	23/04/2025 09:10:54
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/04/2025 09:11:19
Fornecedor 3	Os documentos de habilitação já foram verificados?	23/04/2025 10:02:25
Agente de Contratação	Fornecedor: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Bom dia! Favor inserir cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.	23/04/2025 10:49:37
Fornecedor 3	Documento inserido!	23/04/2025 10:59:39
Agente de Contratação	muito obrigada!	23/04/2025 11:06:15
Sistema	O fornecedor TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	23/04/2025 12:11:53
Sistema	O fornecedor TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	23/04/2025 12:12:06

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, MICHAQUELEM GOMES e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C97B-54CF-C19E-C192>





Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA.	29/04/2025 15:28:25
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA.	29/04/2025 15:28:34

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA	25.880.543/0001-71	200,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Eder Eloi Alves Pena	29/04/2025 15:28:25	Eder Eloi Alves Pena	29/04/2025 15:28:34

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 29 de Abril de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Abril de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Agente de Contratação

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio



Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Micharquelem Gomes Costa - Equipe de Apoio

Assinado por 4 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, MICHARQUELEM GOMES e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C97B-54CF-C19E-C192> e informe o código C97B-54CF-C19E-C192

FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA - CISAMAPI Nº. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 23/04/2025 às 08:30

Fornecedor: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA		CPF/CNPJ: 25.880.543/0001-71		
E-mail: tofellda@yahoo.com.br		Telefone: (31) 98761-3513		
Lote 1				
Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.				
Descrição Comprador				
1 - Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	30,00	UNIDADE	200,00	6.000,00
Marca: AIR LIQUID		Fabricante: AIR LIQUID		Modelo: Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3
Total de TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA				R\$ 6.000,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 29/04/2025 15:28, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Abril de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO - Agente de Contratação

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

Micharquelem Gomes Costa - Equipe de Apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C97B-54CF-C19E-C192

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/04/2025 11:16:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 30/04/2025 14:03:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHARQUELEM GOMES (CPF 097.XXX.XXX-19) em 30/04/2025 14:51:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 30/04/2025 15:20:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/C97B-54CF-C19E-C192>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 21/2025
Processo Administrativo nº 08/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.880.543/0001-71, com endereço Av. Abdalla Felício, nº 387, Centro, Ponte Nova/MG CEP: 35430-028, representado por Antônio Carlos de Sousa Tolentino, inscrito no CPF 688.495.756-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
01	Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	Unid.	30

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER 19429 - Recarga de cilindro de oxigênio medicinal de 1 m3.	Unid.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IGPM de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em 13/03/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas

pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. **Dotação:**

Exercício de 2025: 01.02.01.10.302.0003.2008; Ficha: 30; Fonte: 1.500.000.1002.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 05 de maio de 2025.

Éder Eloi Alves Pena

Antônio Carlos de Sousa Tolentino

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1383-35F5-C911-EF0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 05/05/2025 17:00:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 06/05/2025 11:05:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 07/05/2025 09:06:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA (CNPJ 25.880.543/0001-71) VIA PORTADOR ANTONIO
CARLOS DE SOUSA TOLENTINO (CPF 688.XXX.XXX-53) em 07/05/2025 11:13:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1383-35F5-C911-EF0E>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato – Processo Licitatório nº 008/2025 – Dispensa 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e as Empresas: Contrato 021/2025 - **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.880.543/0001-71, valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), assinatura – 05/05/2025. Prazo contratual 12 meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ponte nova, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:0C3DAA48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/05/2025. Edição 4013
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Contrato nº 2025/000000000000000021/2025

Última atualização 08/05/2025

Unidade executora: 01 - CISAMAPI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000008/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025

Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026

Id contrato PNCP: 01095667000188-2-000022/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: [01095667000188-1-000018/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 25.880.543/0001-71 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA - ME

- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	08/05/2025	Contrato

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres	1
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	1
Outros Atos.....	3

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 07/2025. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender a demanda das Unidades Assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e Rio Casca e do programa VISA-CIS. Data da sessão pública: 19/05/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de maio de 2025

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato – Processo Licitatório nº 008/2025 – Dispensa 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e as Empresas: Contrato 021/2025 - **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.880.543/0001-71, valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), assinatura – 05/05/2025. Prazo contratual 12 meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ponte nova, 05 de maio de 2025.

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

RESOLUÇÃO Nº 037 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 004 de 16 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

Art. 1º A resolução CISAMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022 fica alterada passando a vigorar acrescida do seguinte artigo 36-A:

“Art. 36-A Poderá ser promovida a redução da jornada de trabalho de empregado público que, na condição de pai ou mãe ou responsável legal, cuide diretamente de filho ou de dependente portador de deficiência.

§1º Se ambos os pais se enquadrarem no benefício sobre o qual dispõe este artigo, caberá somente a um deles a redução da jornada de trabalho.

§2º A concessão do benefício previsto neste artigo está condicionada à comprovação por relatório médico expedido por junta oficial que comprove o diagnóstico da deficiência do filho ou do dependente.

§3º A eventual concessão do benefício previsto no caput estará sujeito, a critério exclusivo do consórcio, de forma periódica ou a qualquer tempo, estará sujeito à realização de nova perícia por junta médica visando comprovar a necessidade da continuidade da redução da jornada de trabalho, por meio de relatório médico atualizado.

§3º A redução da jornada de trabalho será compreendida no intervalo de no mínimo 30% (trinta por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho total estabelecida para o emprego/função exercida, a serem distribuídas ao longo da semana, de acordo com a conveniência do consórcio.

§4º O percentual de redução observará o grau de necessidade do filho ou de dependente conforme critérios técnicos a serem estabelecidos pelo relatório médico, observado o regulamento a ser expedido pela Secretaria Executiva do Consórcio.

§5º A redução da jornada de trabalho prevista neste artigo não importará em redução da remuneração, que deverá ser paga de forma integral, assegurando-se a totalidade dos direitos do empregado público previstos nas consolidações do contrato de consórcio público e do estatuto do CISAMAPI e, de forma complementar, pelas respectivas resoluções instituidoras dos empregos públicos. ”

Art. 2º O art. 68 da Resolução CISAMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022 fica alterada passando a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

“§2º A licença decorrente de maternidade, prevista no inciso I do caput deste artigo poderá ser prorrogada em favor de empregada pública ou servidora pública cedida com ônus para o consórcio que se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

I – Seja genitora biológica de criança recém-nascida;

II - Tenha adotado ou obtido guarda judicial para fins de adoção de criança.

§3º A prorrogação terá duração de 60 (sessenta) dias e será garantida desde que seja requerida até o final da licença prevista no inciso I do caput deste artigo.

§4º A prorrogação a que se referem os §§2º e 3º iniciar-se-á no dia subsequente ao término da vigência da licença prevista no art. 7º, inciso XVIII da Constituição da República de 1988, ou do benefício de que trata o art. 71 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§5º A prorrogação da licença será custeada com recursos do consórcio. ”

Art. 3º Fica estabelecida, como medida de transição da aplicação das disposições do art. 1º desta resolução, que a empregada pública do consórcio ou servidora pública cedida com ônus para o consórcio que, na data da vigência desta resolução, tenha encerrado gozo de licença maternidade no exercício de 2025, poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que seja formulado o requerimento em até quinze dias após a publicação desta resolução sob pena de preclusão da medida de transição.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de abril de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA

Prefeito de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre criação de emprego público que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído o emprego público de “Coordenador de Gestão de Contratos de Rateio e de Programa” que passa a integrar a estrutura de empregos públicos do CISAMAPI, vinculando-se hierarquicamente ao órgão permanente denominado Diretoria de Contabilidade.

Parágrafo único. O emprego público de “Coordenador de Gestão de Contratos de Rateio e de Programa” observará os requisitos, carga horária, vencimento, atribuições e demais especificações constantes do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de abril de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Outros Atos

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do PAL nº 08/2025 – Dispensa Eletrônica nº 01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora em recarga de cilindro de oxigênio medicinal para a Unidade Assistencial do CISAMAPI de Ponte Nova. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: “ www.licitardigital.com.br”. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao>.

Ponte Nova, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:73475FEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2025. Edição 4018
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>